



Processo Nº 45/25
Folha Nº 04
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete da Presidência, Amaro Vanti e Leni Sampaio.	Data: 09/04/2025
Objeto: Três inscrições no curso "EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" a se realizar no Inlegis – Porto Alegre – RS dos dias 14 a 17 de Abril de 2025, para os Assessores Luís Felipe Costa Krug, Larissa Da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: O "Seminário Excelência em Assessoria Legislativa e Vereança: Desafios e Soluções para a Eficiência no Assessoramento Legislativo e no Exercício da Vereança" tem como objetivo capacitar vereadores, assessores e servidores legislativos para desempenharem suas funções com eficiência e segurança jurídica. O evento abordará temas essenciais como excelência na avaliação e na atuação parlamentar, aperfeiçoamento do processo legislativo, técnicas avançadas de redação de documentos e o papel e a responsabilidade das comissões legislativas. Além disso, serão planejados aspectos fundamentais da LGPD, estratégias de comunicação pública, transparência e boas práticas na gestão legislativa, garantindo um mandato mais eficiente e adequado às exigências legais.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: Três Inscrições	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Imediato	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.190,00 Valor Total: R\$ 3.570,00 Fonte: site INLEGIS	

Requerente

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 0025/1404 -

0025/1404 - EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VERAÇÃO: DESAFIOS E SOLUÇÕES

DATA DE INÍCIO: 14/04/25

DATA DE CONCLUSÃO: 17/04/25

↑ PORTO ALEGRE

Local: Local: Auditório do INLEGIS, Rua Jerônimo Coelho, 354

BAIXAR FOLDER DO CURSO



INSCRIÇÃO DE

VER O TÓRNO

RESERVA HOTEL

Encaminhar no WhatsApp



EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VERAÇÃO: APERFEIÇOAMENTO E BOAS PRÁTICAS

O "Instituto Brasileiro de Assessoria Legislativa e Vereação: Desafios e Soluções para a Excelência em Assessoria Legislativa e no Exercício da Vereação" tem como objetivo capacitar vereadores, assessores e servidores legislativos para desempenharem suas funções com eficácia e segurança jurídica. O evento abordará temas essenciais como manifestação na legislação e na atuação parlamentar, aperfeiçoamento do processo legislativo, técnicas avançadas de redação de documentos em papel e a responsabilidade das comissões legislativas. Além disso, serão apresentados aspectos fundamentais da LGPD, estratégias de comunicação política, transparência e boas práticas na gestão legislativa, garantindo um material muito eficiente e adequado às exigências legais.



METODOLOGIA

Aula expositiva e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.



INVESTIMENTO

R\$ 150,00



CARGA HORÁRIA

Este curso tem duração de 03 aulas, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 70%. Os participantes do curso receberão certificado de participação. Nosso certificado poderá ser usado para comprovação de horas extras curriculares em faculdades e cursos.



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-Feira:

10h - Cuidados com a Redação de Material Legislativo - 11h: Turno de Aula

TERÇA-Feira:

09h - 11h: Sistema Torno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

QUARTA-Feira:

09h - 11h: Sistema Torno de Aula
14h - 17h: Turno de Aula

QUINTA-Feira:

09h: Sistema - 10h: Turno de Aula
14h: Entrega de Certificado



DADOS DE EMPENHO

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ: 30.091.040/0001-01, INSCRIÇÃO
MUNICIPAL: 608.26724
ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro, Porto
Alegre
EMAIL: treinamento@inlegis.com.br FONE: 34-3025-
5409



PÚBLICO ALVO

Intervencionados no curso em geral: Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários em geral, Presidentes da Câmara Vereadores, Assessores, Servidores, Agente Administrativo Legislativo, Chefes de Gabinete, Conselheiros, Desembargadores, Vereadores Legislativos, Diretores de Departamento, Diretores de Câmaras, Secretários Municipais, Comissão de Ocorrências, Prefeitos e Câmaras, Comissão de Licitação, Pregueiros, Departamentos de Compras, Departamentos de Pessoal, Procuradores Jurídicos, Secretário de Administração, Controlador Interno, Assessoria de Imprensa, Oficial de Gabinete, recepcionista, atendimento ao público, usuário de informática e setor de informática, todos em consultoria, Administração Pública Municipal, Serviços Gerais e demais profissionais interessados no tema.

Processo Nº 45/25
Folha Nº 02
Assinatura: [assinatura]

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor email

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

ÉTICA E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

ÉTICA E PROIBIDADE ADMINISTRATIVA

CONCEITOS DE ÉTICA E MORAL NA GESTÃO PÚBLICA

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO: OBJETIVOS E APLICAÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: OBJETIVOS E APLICAÇÃO

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO

COMPETÊNCIAS

FUNCIONAMENTO

PAPEL NA PREVENÇÃO E NA REPRÉSSÃO DE CONDUCTAS INADEQUADAS

PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O QUE É PROIBIDADE ADMINISTRATIVA?

CONCEITO

DELITÊNCIA

A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992)

DISCIPLINAR

EXTRINSECA

PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES

SITUAÇÕES QUE PODEM CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

INERENTES AO DEBITO

PREJUIZO AO ERÁRIO

VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS

ALTERAÇÕES RECENTES NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

LEI Nº 14.230/2021 - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

NECESSIDADE DE TUDO PARA CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE

PRazos DE PRESCRIÇÃO

PREVENÇÃO NAS SANÇÕES E PENALIDADES

IMPACTOS DAS ALTERAÇÕES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS

CASOS CONCRETOS E RESPONSABILIDADE RESCISÓRIA

COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO DE CASOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

A QUEM DENÚNCIA?

QUEM PODE APLICAR A COMETIMENTO AÇÃO JUDICIAL?

ORIENTAÇÕES PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

O PAPEL DOS AGENTES POLÍTICOS E DOS SERVIDORES NA PROMOÇÃO DA ÉTICA E DA PROIBIDADE

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Advogada formada pela FUCRS, Especialista em Direito Público pela ESPM-RS e em Direito Tributário pela Várzea Grande, com experiência e atuação em Consultoria em áreas de Direito Administrativo, Civil, Empresarial, Bancário e Trabalhista. Possui mais de 10 anos de experiência em Direito, atuando na área de Direito.

ORIENTAÇÕES PARA A CORRETA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIAS

ORIENTAÇÕES PARA A CORRETA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIAS

VISÃO GERAL

CONCEITO E FINALIDADE DA SINDICÂNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)

PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE SINDICÂNCIA, PAD E PAE

A PAPEL DOS SERVIDORES NA APLICAÇÃO DE DISPOSIÇÕES E DISCIPLINAR

PRINCÍPIOS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS NA SINDICÂNCIA, NO PAD E NO PAE

SINDICÂNCIA

AUTORIDADE COMPETENTE PARA A SINDICÂNCIA

MEIO / INSTRUMENTO ADOPTADO PARA A INTERMEDIÇÃO DA SINDICÂNCIA A ADMINISTRAÇÃO QUE MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDANTE

DEFINIÇÃO DO OBJETO DA SINDICÂNCIA

REQUISITOS, IMPEDIMENTOS E SUSPENSÕES PARA COMEÇAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDANTE

ATENDIMENTO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDANTE

PRazos

DEFINIÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO TRABALHO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDANTE

CONTEÚDO DO PRAZO

PREVENÇÃO DA SINDICÂNCIA DO SERVIDANTE

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Advogada formada pela FUCRS, Especialista em Direito Público pela ESPM-RS e em Direito Tributário pela Várzea Grande, com experiência e atuação em Consultoria em áreas de Direito Administrativo, Civil, Empresarial, Bancário e Trabalhista. Possui mais de 10 anos de experiência em Direito, atuando na área de Direito.

Processo Nº 43/25

Folha Nº 03

Assinatura: [Assinatura]

TIPOS DE INTERVENÇÃO

INVESTIGATIVA, EXERCUTÓRIA OU INICIATIVA;
ACUSATÓRIA, DEFESA DO CONTRADITÓRIA
FUTURADORA.

REGISTRAÇÃO PROCESSIONAL / INICIATIVA
ADMINISTRATIVA / CÍVEL DE PROVA, DEFESA E
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO
SINDICATE.

TIPOS DA SINDICÂNCIA

REGIÃO / DECISÃO / REGISTRO DA
AUTORIDADE DOMINANTE

PROVAÇÃO DA SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO SINDICATO

FINALIZAÇÃO CÍVEL EM SINDICÂNCIA

**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO
LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O
APERFEIÇOAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
MUNICIPAL:

CONCEITOS FUNDAMENTAIS

DEFINIÇÃO DE "PROCESSO LEGISLATIVO"

PAPEL E FUNÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS

TIPOS OU ESPÉCIES LEGISLATIVAS

DEFINIÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

QUÓRUM

DEFINIÇÃO DAS FASES LEGISLATIVAS

TÉCNICAS DE APERFEIÇOAMENTO E
CONVOCAMENTO

VOTAÇÃO

FASES DO PROCESSO LEGISLATIVO

APRESENTAÇÃO E DEFESA PROJEÇÃO
MUNICIPAL

FASE INTRODUTÓRIA DE INICIATIVA

PAPEL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA
ELABORAÇÃO DAS LEIS

DECLARATÓRIA

TIPOS OU ESPÉCIES DE VETO

QUEM PODE PROPOZ LEI

SANÇÃO EXPRESSA E SANÇÃO TÁCITA

TIPOS DO EFEITO DE DECLARATÓRIA

ADJUNÇÃO DE VETO TOTAL OU PARCIAL

RECURSOS DE INTERVENÇÃO POPULAR

FASE CONSTITUTIVA

FASE COMPLEMENTAR OU INTEGRADORA

ARQUIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROCLAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

DEFINIÇÃO DO MONTO LEGISLATIVO

FORMALIDADES APÓS A APROVAÇÃO

LEITURA EM SESSÃO PLANA

QUEM DEVE PROMULGAR, CASO O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO NÃO O FAÇA

ENCAMINHAMENTO PARA AS INSTÂNCIAS

PRINCÍPIOS E VÍNCULOS DE PUBLICAÇÃO

QUALIDADE E PADRÃO DA APROVAÇÃO TÉCNICA

EFEITOS DA PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI
DE INTERVENÇÃO AS NORMAS DO DIREITO
BRASILEIRO (LEI 9.492/97)

INTERVENÇÃO TÉCNICA

FINALIDADE EM CASO DE NÃO PUBLICAÇÃO

PROCLAMAÇÃO DAS PARÓQUIAS

ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO PLANA

EMENDAS PARLAMENTARES

INSTRUTOR



GUILHERME STUMPF

Advogado, formado pela UNPOM, exerce atividade em Direito Administrativo e Direito Público, sendo Professor de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Processual. Atua como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre desde 2017 e 2018. Atualmente, é assessor jurídico no Câmara Municipal de Porto Alegre.

Processo Nº 45/25

Folha Nº 24

Assinatura: [Assinatura]

EXCELÊNCIA NO ASSESSORAMENTO E NA ATUAÇÃO LEGISLATIVA:

EXCELÊNCIA NO ASSESSORAMENTO E NA
ATUAÇÃO LEGISLATIVA

PRINCÍPIOS, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

APLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS E
EMISSÃO DE PARÓQUIAS

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PODER
EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO

INSTRUTOR



EDISON IMAR OLIVEIRA MELLO

Analista Assessorado do TCE-RS,
Exercendo a Função de Instrutor

Outras opções de cursos:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES	ENCONTRO DE LEGISLATIVOS	ENCONTRO DE LEGISLATIVOS	PANORAMA
Oficina Prática Nova Lei de Licitações Atualizações, Procedimentos e Aspectos Práticos (com simulado de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de material) Módulo Especializado - Oficina Nova Lei de Licitações Foco Diretas e Inexigibilidade	GRANDE ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Proibição e Ética no Poder Público, Funções e Competências Legislativas, Assessoria Parlamentar Eficiente, Marketing e Redes Sociais, Postura e Comunicação Pública	GRANDE ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Proibição e Ética no Poder Público, Funções e Competências Legislativas, Assessoria Parlamentar Eficiente, Marketing e Redes Sociais, Postura e Comunicação Pública	NOVA LICITAÇÃO Guia Essencial: Preparação do Edital para Se Habilitar
Início: 08/04/2025 - Encerramento: 11/04/2025 0025/0804 - OFICINA PRÁTICA: CONTRATAÇÕES DIRETAS - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE Atualizações, procedimentos e aspectos práticos (com simulado de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de material) Módulo Especializado - Oficina Nova Lei de Licitações Foco Diretas e Inexigibilidade CÓDIGO: 0025/0804	Início: 08/04/2025 - Encerramento: 11/04/2025 0025/0804 - GRANDE ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA: FORTALECENDO O PODER LEGISLATIVO E AS ASSESSORIAS Proibição e Ética no Poder Público, Funções e Competências Legislativas, Assessoria Parlamentar Eficiente, Marketing e Redes Sociais, Postura e Comunicação Pública, Atuação no Atendimento Cidadão, Habilidade de Trabalho Habituado e Trabalho em Equipe: habilidades e competências para a atuação do cargo CÓDIGO: 0025/0804	Início: 08/04/2025 - Encerramento: 11/04/2025 0025/0804 - GRANDE ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA: FORTALECENDO O PODER LEGISLATIVO E AS ASSESSORIAS CÓDIGO: 0025/0804	Início: 08/04/2025 0025/0804 - COM NA NOVA LEI DE DISPENSA E INEX Atualizações, procedimentos e aspectos práticos (com simulado de licitação e elaboração de documentos durante o curso, entrega de material) Módulo Especializado - Oficina Nova Lei de Licitações Foco Diretas e Inexigibilidade CÓDIGO: 0025/0804

Fale conosco, estamos online!

Processo Nº 45/25

Folha Nº 06

Assinatura: [Assinatura]

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
CPF/CNPJ
90.893.***/*-83
ENDEREÇO
Osvaldo Aranha, 175
São Jerônimo/RS

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
CPF/CNPJ Cedente
30.050.141/0001-80
ENDEREÇO
Travessa Tuyuty, 53, 503
Porto Alegre/RS, 90050270

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA: 36a3632f53284810955b65477c5wec3p

DATA DE EMISSÃO: 08/04/2025

Detalhes da Fatura

Vencimento
16/04/2025

Descrição	Valor
0025/1404 1 EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUCOES Confira o beneficiário do boleto antes efetuar o pagamento - INLEGIS	R\$ 1.190,00
Subtotal	R\$ 1.190,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.190,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferências do banco digital, que funcionam 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.

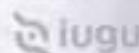
Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



LUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
40192.02508 98000.000004 00000.891085 7 10530000119000



LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NÚMERO DO BOLETO
77911250987730

BENEFICIÁRIO
INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
CNPJ: 3005014/000180

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
16/04/2025

INSTRUÇÕES
Não receber após o dia 26/04/2025.

VALOR DO DOC
R\$ 1.190,00

AVISO

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Osvaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS, 96200-000

VALOR A PAGAR

Uma Dignível
40192.02508 98000.000004 00000.891085 7 10530000119000



Processo Nº 16/1085
Folha Nº 07
Assinatura: [assinatura]

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155808
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0025/1404 - EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E
VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES

Data: 14/04 à 17/04

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 33644-0

LUÍS FELIPE COSTA KRUG



Processo Nº 45 / 25
Folha Nº 08
Assinatura: [assinatura]

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130155809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0025/1404 - EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E
VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES

Data: 14/04 à 17/04

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 33552-0

LARISSA DA SILVA FERREIRA OLIVEIRA



Processo Nº 45 / 25

Folha Nº 09

Assinatura: [assinatura]

CLIENTE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
CPF/CNPJ
90.893.***-83
ENDEREÇO
Oswaldo Aranha, 175
São Jerônimo/RS

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
CPF/CNPJ Cedente
30.050.141/0001-80
ENDEREÇO
Travessa Tuyuty, 53, 503
Porto Alegre/RS, 90050270

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 88038278716543c48d3694ac11f91964

DATA DE EMISSÃO 09/04/2025

Detalhes da Fatura

Vencimento
16/04/2025

Descrição	Valor
0025/1404 7 EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUCOES Confira o beneficiário do boleto antes efetuar o pagamento - INLEGIS	R\$ 1.190,00
Subtotal	R\$ 1.190,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.190,00

Pagar Fatura

Use o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.

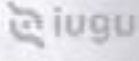


O Pix é a nova modalidade de transferências do banco central, que funciona 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COM LÍNEA DIGITAL

 IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A 40192.02508 99006.000002 00000.639930 7 10530000119000		
LOCAL DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco ou lotérica.		NOSSO NÚMERO 314196250996436
BENEFICIÁRIO INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA... CNPJ: 30050141/000180	SACADOR/AVALISTA	VENCIMENTO 16/04/2025
INSTRUÇÕES Não receber após o dia 26/04/2025.		VALOR DO DOC R\$ 1.190,00
CLIENTE CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO Osvaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS 94700-000		VALOR A PAGAR

Linha Digital
40192.02508 99006.000002 00000.639930 7 10530000119000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Processo Nº 45 / 25
Folha Nº 10
Assinatura: [Assinatura]

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

5130156809
Porto Alegre/RS

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Evento: 0025/1404 – EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E
VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES

Data: 14/04 à 17/04

Horário:

Local: Sala INLEGIS - Rua Jerônimo Coelho, 354, Centro Histórico, Porto
Alegre - Rio Grande do Sul / 90010-240

Código de inscrição: 33651-0

SANDRA TERESINHA BREGOLIN



Processo Nº 65 / 25
Folha Nº 11
Assinatura: [assinatura]



CEDENTE

CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

CPF/CNPJ

90.893.***-83

ENDEREÇO

Oswaldo Aranha, 175

São Jerônimo/RS

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...

CPF/CNPJ Cedente

30.050.141/0001-80

ENDEREÇO

Travessa Tuyuty, 53, 503

Porto Alegre/RS, 90050270

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 40192.02508.99000.000002.00000.646158.7.10540000119000

DATA DE EMISSÃO 09/04/2025

Detalhes da Fatura

Vencimento
17/04/2025

Descrição

Valor

0025/1404 ? EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUCOES -
Confira o beneficiário do boleto antes efetuar o pagamento - INLEGIS

R\$ 1.190,00

Subtotal R\$ 1.190,00

Desconto R\$ 0,00

Total R\$ 1.190,00

Pagar Fatura

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



O Pix é a nova modalidade de transferências do banco central, que funcionam 24 horas por dia e possuem confirmação em tempo real. Procure em seu aplicativo de banco ou conta digital a funcionalidade e escaneie o QR Code ao lado para efetuar um pagamento.

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTATE-NOS EM 0800 1000000



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

40192.02508.99000.000002.00000.646158.7.10540000119000



LOCAL DE PAGAMENTO

Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NÚMERO
427250991123

DEBITANDO

INLEGIS - CONSULTORIA E TREINA...
CNPJ 30050141000180

SACADO(A)NTE

VENCIMENTO
17/04/2025

INSTRUÇÕES

Não receber após o dia 27/04/2025.

VALOR DO DOC
R\$ 1.190,00

MULTA JUNTADA

CLIENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Oswaldo Aranha, 175 São Jerônimo - RS, 90050-000

VALOR A PAGAR

União Digital

40192.02508.99000.000002.00000.646158.7.10540000119000



Processo Nº 451/25

Folha Nº 12

Assinatura: [Assinatura]



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

Rua Jerônimo Coelho, 354 | Centro | Porto Alegre/RS
CEP 90.010-240 | (51) 3015.5809 e (51) 9999.1.5809
www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br

DECLARAÇÃO

A INLEGIS – Consultoria e Treinamento, identificada pelo CNPJ 30.050.141/0001-80 e representada por Bernard Godinho Johann, declara que é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, contando com profissionais altamente especializados no ramo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre-RS, em 02 de janeiro 2025

Respeitosamente,

Bernard Johann
Organização e Desenvolvimento
CNPJ: 30.050.141/0001-80
INLEGIS

Assinado de forma digital
por INLEGIS CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:30050141000180
Dados: 2025.01.10 11:04:00
-03'00'

www.inlegis.com.br

Processo Nº 45/25
Folha Nº 13
Assinatura: [assinatura]

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 150 cursos só no ano de 2024, atendendo a mais de 390 municípios e registrando mais de 4500 inscrições no mesmo ano e emitindo mais de 1300 pareceres.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica é formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.

GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira.

EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e por vários anos como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. Atualmente consultor jurídico INLEGIS. Solicite resumo detalhado da formação acadêmica e experiência profissional, caso necessário.

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.

LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação

JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 18 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos, graças à sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRGS e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grendene, Valéria acumulou ampla experiência nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a aprimorar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.

PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS. Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos. MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science (LSE/UK). Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas "CP³P - Fundação". APMG Internacional.



CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Civil, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.

REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

**INLEGIS**

Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação; somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela. Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados

Nossos Contatos

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.1.5809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br



Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000322325025543848262

Número da NFS-e
3229

Competência da NFS-e
26/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e
26/02/2025 16:00:38

Número da DPS
3287

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
26/02/2025 16:00:38



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9891-5309
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 10.717.725/0001-59	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UBIRETAMA		E-mail -	
Endereço SAO LLIZ, 546, EDIF 546, CENTRO		Município Ubiretama - RS	CEP 98898-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/2502 - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM) E DO REGIMENTO INTERNO (RI): Revisão do Regimento Interno e LOM, Comissões Parlamentares - Atuação e Responsabilidade, Técnicas de Redação e Alteração de Leis e Competência, Processo Legislativo, Participação Popular e Transparência, Palestra Especial: Redação Oficial - Como redigir documentos na Administração Pública Responsável: SANDRA OSTROSKI LACKS Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRETAMA Participante(s): SANDRA OSTROSKI LACKS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 145 / 25

Folha Nº 23

Assinatura: [assinatura]



Chave de Acesso da NFS-e

4314902223005014100018000000000336525032542843690



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 3395	Competência da NFS-e 19/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/03/2025 16:08:12	
Número da DPS 3453	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/03/2025 16:08:12	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@inlegis.com.br	
Endereço TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 89.201.180/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CACHOEIRA DO SUL CAMARA DE VEREADORES		E-mail -	
Endereço 7 DE SETEMBRO, 1078, CENTRO		Município Cachoeira do Sul - RS	CEP 96508-010

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e con...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço 0025/1903 - SEMINÁRIO EXCELENCIA EM ACESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUÇÕES PARA A EFICIÊNCIA NO ACESSORAMENTO LEGISLATIVA E NO EXERCÍCIO VEREANCIA Experiência no Assessoramento e na Atuação Parlamentar; Aperfeiçoamento do Processo Legislativo e da Redação de Documentos; o Papel e a Responsabilidade das Comissões Legislativas; LGPD; Comunicação Estratégica; Transparência; Boas Práticas na Gestão Pública - Porto Alegre/ RS Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faturado por: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Participante(s): JEREMIAS MADEIRA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação de ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação de Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial da Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.190,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 45/25
Folha Nº 29
Assinatura: [assinatura]



Chave de Acesso da NFS-e

43149022230050141000180000000000321525022159394240

Número da NFS-e
3215Competência da NFS-e
25/02/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
26/02/2025 14:46:26Número da DPS
3273Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
26/02/2025 14:46:26A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal

Telefone
(51) 9991-5809Nome / Nome Empresarial
INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDAE-mail
financeiro@inlegis.com.brEndereço
TUYUTY, 53, CENTRO HISTORICOMunicípio
Porto Alegre - RSCEP
90090-270Simples Nacional na Data da Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo BN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
04.232.213/0001-08

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

E-mail

Endereço
CINCO IRMAOS, 1080, CENTROMunicípio
Boa Vista do Cadeado - RSCEP
98118-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código da Tributação Nacional
17.24.01 - Apresentação de
palestras, conferências, seminários e
con...

Código da Tributação Municipal

Local da Prestação
Porto Alegre - RS

País da Prestação

Descrição do Serviço

0025/2502 - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O ACESSORAMENTO E EXERCÍCIO DA VEREANÇA DE FORMA EFICAZ. Revisão do Regimento Interno
e LOM, Comissões Parlamentares - Atuação e Responsabilidade, Técnicas de Redação e Alteração de Leis e Competência, Processo Legislativo,
Participação Popular e Transparência. Palestra Especial: Redação Oficial - Como redigir documentos na Administração Pública - Porto Alegre/ RS

Responsável: CONSTANTINO JOSE GOI NETO

Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

Participante(s): CONSTANTINO JOSE GOI NETO

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN
Porto Alegre - RSRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço
R\$ 1.190,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

BC ISSQN

Alíquota Aplicada

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP

CSLL

PIS

COFINS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 1.190,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$

ISSQN Retido

IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 1.190,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo Nº 45/25

Folha Nº 30

Assinatura: J. M.



Processo Nº	45/15
Folha Nº	34
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 916907944
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/08/2025	Automática
PGTS	Validade:	27/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/04/2025
Receita Municipal	Validade:	03/06/2025



Processo Nº 45/25

Folha Nº 32

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 45/2025

AUTUAÇÃO: Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu assessora legislativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025 tendo por objeto a Contratação do curso "EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" que será realizado em porto alegre na inlegis nos dias 14 a 17 de abril de 2025. Para os assessores Luís Felipe, Larissa e Sandra.

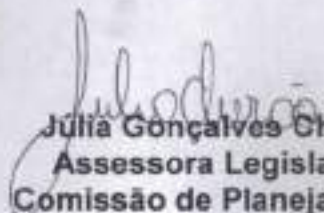
Solicito à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, eu, Júlia Gonçalves Charão, assessora legislativa – comissão de planejamento.

Documentos anexados ao processo;

1. Folder do Curso
2. Comprovação da inscrição
3. Comprovação da Notória especialização
4. Duas ou três notas fiscais de valores cobrados anteriormente de outros municípios
5. Negativas da empresa

São Jerônimo, 09 de Abril de 2025


Júlia Gonçalves Charão
Assessora Legislativa
Comissão de Planejamento

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio:

2441/2025

C.N.P.J.: 80.693.439/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.392 - GABINETE VEREADOR 10 - RENATO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000059

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/04/2025		2.210,00	1.190,00	1.020,00

LICITAÇÃO 45/2025


Elisandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

São Jerônimo, 09/04/2025

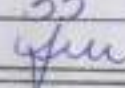
Renato da Silva Ferreira
Presidente

Elisandra Moreira Lanza
Técnico em Contabilidade

Luiz Paulo Araujo Machado
Coordenador Financeiro

Processo Nº 45/25

Folha Nº 33

Assinatura: 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Exercício de 2025

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio: 2442/2025

C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83

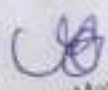
Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.363 - GABINETE VEREADOR 7 - AMARO
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000046

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/04/2025		3.170,00	1.190,00	1.980,00

LICITAÇÃO 45/2025

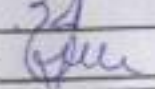

Elissandra Moreira Lazzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

São Jerônimo, 09/04/2025

Renato da Silva Ferreira
Presidente

Elissandra Moreira Lazzarini
Técnico em Contabilidade

Luís Paulo Araújo Machado
Coordenador Financeiro

Processo Nº 45/25
Folha Nº 34
Assinatura: 

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JERONIMO

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio:

2443/2025

C.N.P.J.: 80.893.438/0001-83

Município: São Jerônimo

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SAO JERONIMO
Unidade: 01.01 - PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.356 - GABINETE VEREADOR 2 — *LEV*
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Codigo reduzido: 000028

Informamos que o saldo da dotação encontra-se
suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/04/2025		6.710,00	1.190,00	5.520,00

LICITAÇÃO 45/2025

LEV
Elissandra Moreira Lanzarini
Téc. em Contabilidade
CRC 90323

São Jerônimo, 09/04/2025

Renato da Silva Ferreira
Presidente

Elissandra Moreira Lanzarini
Técnico em Contabilidade

Luís Paulo Araújo Machado
Coordenador Financeiro

Processo Nº 45/25
Folha Nº 35
Assinatura: *[assinatura]*



Processo Nº 45/25

Folha Nº 36

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 09 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 045/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

- 1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- 2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;
- 3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo Nº 45 / 25

Folha Nº 37

Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 045/2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a "qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

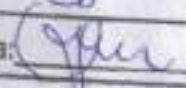
Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

É o Parecer

Em 31 de março de 2025.


Petrônio José Weber
Procurador Legislativo

Processo Nº	45/25
Folha Nº	38
Assinatura:	

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 45/2025

Processo Nº 45/25

Folha Nº 38

Assinatura: [assinatura]

2. Descrição da necessidade

O "Seminário Excelência em Assessoria Legislativa e Vereança: Desafios e Soluções para a Eficiência no Assessoramento Legislativo e no Exercício da Vereança" tem como objetivo capacitar vereadores, assessores e servidores legislativos para desempenharem suas funções com eficiência e segurança jurídica. O evento abordará temas essenciais como excelência na avaliação e na atuação parlamentar, aperfeiçoamento do processo legislativo, técnicas avançadas de redação de documentos e o papel e a responsabilidade das comissões legislativas. Além disso, serão planejados aspectos fundamentais da LGPD, estratégias de comunicação pública, transparência e boas práticas na gestão legislativa, garantindo um mandato mais eficiente e adequado às exigências legais.

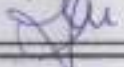
3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Vereador Renato Ferreira	Vereador Renato Ferreira
Gabinete do Vereador Amaro	Vereador Amaro
Gabinete da Vereadora Leni	Vereadora Leni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01, 02 e 03	14 a 17 de Abril de 2025

Processo Nº	45/25
Folha Nº	40
Assinatura:	

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantajosidade na contratação.

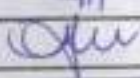
6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	Uma inscrição no curso "EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" a se realizar no Inlegis – Porto Alegre – RS dos dias 14 a 17 de Abril de 2025, para o Assessor Luis Felipe Costa Krug.	unidade	1	21172
02	Uma inscrição no curso "EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" a se realizar no Inlegis – Porto Alegre – RS dos dias 14 a 17 de Abril de 2025, para a Assessora Larissa Da Silva Ferreira.	unidade	1	21172
03	Uma inscrição no curso "EXCELÊNCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" a se realizar no Inlegis – Porto Alegre – RS dos dias 14 a 17 de Abril de 2025, para a Assessora Sandra Teresinha Bregolin.	unidade	1	21172

Processo Nº	45/25
Folha Nº	41
Assinatura:	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.190,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Item 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.190,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Item 3 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.190,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$3.570,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação 929911-63/2025.

12. Resultados Pretendidos

O "Seminário Excelência em Assessoria Legislativa e Vereança: Desafios e Soluções para a Eficiência no Assessoramento Legislativo e no Exercício da Vereança" tem como objetivo capacitar vereadores, assessores e servidores legislativos para desempenharem suas funções com eficiência e segurança jurídica. O evento abordará temas essenciais como excelência na avaliação e na atuação parlamentar, aperfeiçoamento do processo legislativo, técnicas avançadas de redação de documentos e o papel e a responsabilidade das comissões legislativas. Além disso, serão planejados aspectos fundamentais da LGPD, estratégias de comunicação pública, transparência e boas práticas na gestão legislativa, garantindo um mandato mais eficiente e adequado às exigências legais.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio da inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

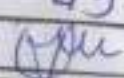
Processo Nº 45/25
Folha Nº 42
Assinatura: [assinatura]

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 09/04/2025 às 14:08:10.

Processo Nº	45 / 25
Folha Nº	43
Assinatura:	

Termo de Referência 63/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	09/04/2025 14:08 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	63/2025	Solicitação 45/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (03) três inscrições para o curso "EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" – No período de 14/04/2025 à 17/04/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para os os Assessores Luís Felipe Costa Krug, Larissa Da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 14/04 a 17/04 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o os Assessores Luís Felipe Costa Krug, Larissa Da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin.. (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	(01) uma inscrição para o curso "EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" – No período de 14/04 /2025 à 17/04/2025, no					

1	auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para o Assessor Luís Felipe Costa Krug. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 14/04 a 17/04 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o o Assessor Luís Felipe Costa Krug. (Presencial)	21172	2	Unidade	R\$1.190,00	R\$1.190,00
2	(01) uma inscrição para o curso "EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" – No período de 14/04 /2025 à 17/04/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para a Assessora Larissa Da Silva Ferreira Oliveira. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 14/04 a 17/04 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para a Assessora Larissa Da Silva Ferreira Oliveira. (Presencial)	21172	1	Unidade	R\$1.190,00	R\$1.190,00
	(01) uma inscrição para o curso "EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA:					

3	DESAFIOS E SOLUÇÕES* – No período de 14/04 /2025 à 17/04/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para a	21172	1	Unidade	R\$1.190,00	R\$1.190,00
	Assessora Sandra Teresinha Bregolin. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 14/04 a 17/04 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para a Assessora Sandra Teresinha Bregolin.. (Presencial)					

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$3.570,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nr Item	Período do Curso
1,2 e 3	14/04 a 17/04

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (03) três inscrições para o curso "EXCELENCIA EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANCIA: DESAFIOS E SOLUÇÕES" – No período de 14/04/2025 à 17/04/2025, no auditório da Inlegis, na Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS. Para os os Assessores Luís Felipe Costa Krug, Larissa Da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin. – A se realizar na INLEGIS CONSULTORIA – Porto Alegre /RS, Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 14/04 a 17/04 de 2025, em Porto Alegre/RS, Para o os Assessores Luís Felipe Costa Krug, Larissa Da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin.. (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no Auditório do Inlegis - Consultoria e Treinamento Ltda, localizada na Rua Jerônimo Coelho, nº 354, centro, Porto Alegre.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80.

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.570,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.570,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição dos servidores

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Felipe Krug

Projeto /Atividade: 2382 - Gabinete do Vereador Renato

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 59

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

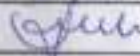
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Assessora Larissa

Projeto /Atividade: 2353- Gabinete do Vereador Amaro

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 46

Processo Nº	45 / 25
Folha Nº	54
Assinatura:	

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADOES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO - Assessora Sandra

Projeto /Atividade: 2356- Gabinete da Vereadora Lenti

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 28

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 09/04/2025 às 14:08:02.

Processo Nº 45/25

Folha Nº 55

Assinatura: [Assinatura]

Processo Nº 45 / 25Folha Nº 56Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 34/2025

Solicitação de Compras	45/2024
DFD	07/2025
Contratação	83/2025
ETP	48/2025
TR	63/2025

Agente de Apoio Responsável

Vanessa Oliveira de Souza Faleiro

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação está descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.190,00
Nota Fiscal 1	R\$1.190,00
Nota Fiscal 2	R\$1.190,00
Nota Fiscal 3	R\$1.190,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA - CNPJ 30.050.141/000180 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>), caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp), não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x) CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

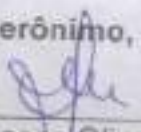
Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio



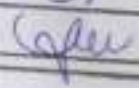
RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

São Jerônimo, 09 de Abril de 2025.



Vanessa Oliveira de Souza Faleiro
Comissão de Apoio

Processo Nº	45 / 25
Folha Nº	57
Assinatura:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV TUVUTY	NÚMERO 53	COMPLEMENTO APT 503
CNPJ 90.050-270	ENDEREÇO CENTRO HISTÓRICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (51) 9991-5809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 09/04/2025 às 14:42:05 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Processo Nº 45/25

Folha Nº 58

Assinatura: [assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:00:08 do dia 09/04/2025, com validade até o dia 09/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RjNRW1dogh5oJW69w6Sh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Nº	45/25
Folha Nº	59
Assinatura:	



Processo Nº 45 / 25
Folha Nº 60
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzarini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 42/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 03 inscrições no Curso: EXCELÊNCIA =EM ASSESSORIA LEGISLATIVA E VEREANÇA. Para os servidores Luis Felipe Costa Krug, Larissa da Silva Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), sendo valor unitário R\$1.190,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se o curso para aprimoramento do conhecimento da assessora para o melhor desempenho do exercício da função.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha.

Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 30.050.141/0001-80

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa esta cadastrada. Pesquisado a certidão



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

0101 PROCESSO LEGISTIVO

2382 GABINETE VEREADOR 10

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2363 GABINETE VEREADOR 7

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2356 GABINETE VEREADOR 2

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 10 de abril de 2025.

Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação

Processo Nº	45/25
Folha Nº	60
Assinatura	



Processo Nº 45/25
Folha Nº 62
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministrar o Curso requerido na Solicitação de Compras 45/2025.

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor global de R\$ 3.570,00, ou seja, R\$ 1.100,00 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços. E de conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

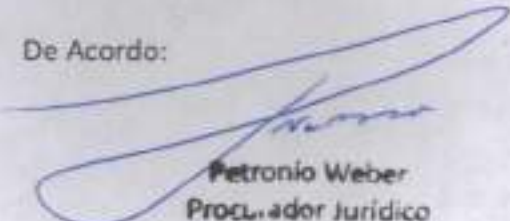
Autorizo a contratação da **INLEGIS – Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 08 de abril de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

De Acordo:


Petronio Weber
Procurador Jurídico



Processo Nº 45/2025
Folha Nº 62
Assinatura: [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 63/2025
PROCESSO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TRENAMENTO**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$1.190,00 (mil cento e noventa reais), no valor total de R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta Reais). Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Excelência em Assessoria Legislativa e Vereança: Desafios e Soluções, nos dias 14 a 17 de abril de 2025. Para os servidores Luis Felipe Costa Krug, Larissa da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 09 de abril de 2025.


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 / 2024

Termo Presente CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 175, Bairro Centro, São Jerônimo-RS CEP: 96700-000, inscrita no CNPJ: 90.893.439/0001-83 por seu Presidente Vereador **RENATO DA SILVA FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GROUND ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.307.889/0001-67, sendo ato representada por **LUIZ GABRIEL SOARES MARTINS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado:

Considerando-se as informações trazidas pela Comissão de Fiscalização e pelo Engenheiro Ítamar Chassot, responsável pelo Projeto de Instalação do Sistema Fotovoltaico, sobre os problemas detectados na substituição da rede subterrânea para passagem dos fios elétricos, os quais foram constatados pela Empresa CONTRATADA, os quais impedem uma execução adequada dos serviços, resolveu as partes realizar aditivo ao Contrato 004/2024, com a execução dos seguintes serviços:

Materiais:

- Entrada de Energia Elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 35 mm² e disjuntor DIN 50" (não incluem o poste de concreto). AF07/2020 (Código SINAPI 10512)

RS 3.052,73

- Poste de Concreto Armado de Seção Duplo T 9,00m 200 DAN Tipo C14 (Código SINAPI 069018)

RS 3.061,32

Total de Materiais:

RS 6.114,05

Serviços:

- Auxiliar de Eletricista com encargos complementares (Código SINAPI 88247)

RS 1.070,00

- Assentamento de Poste de Concreto com comprimento nominal de 10m, base concretada de 1 metro de concreto e 0,8 m de solo (Código SINAPI 100606)

RS 1.967,65

- Engenheiro Civil de obra júnior com encargos complementares (Código SINAPI 90777)

RS 2.887,20

- Eletricista com encargos complementares (Código SINAPI 88264)

RS 1.372,80

Total Serviços

RS 7.297,65

Valor Total - Serviços + Material

RS 13.411,70

Considerando-se também, os problemas detectados, os quais atrasou o término do serviço resolveu as partes prorrogar o prazo previsto na cláusula sexta do Contrato 004/2024, por mais 30 (trinta) dias, tendo seu fim impreterivelmente no dia 09/05/2025.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

São Jerônimo, 09 de abril de 2025.

Câmara Municipal de São Jerônimo
Contratante

Ground Energia Solar & Engenharia
Contratada

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 63/2025 PROCESSO Nº 45/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$1.190,00 (mil cento e noventa reais), no valor total de R\$ 3.570,00 (Três mil quinhentos e setenta Reais). Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Excelência em Assessoria Legislativa e Verbança: Desafios e Soluções, nos dias 14 a 17 de abril de 2025. Para os servidores Luis Felipe Costa Krug, Larissa da Silva Ferreira Oliveira e Sandra Teresinha Bregolin. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 09 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

Processo Nº 45 / 2025

Folha Nº 64

Assinatura: